

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art.1º- A Associação *TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS*, fundada em 10 de fevereiro de 2010, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede provisória à SRES Área Especial nº 8 (ARUC), Cruzeiro Velho, Brasília-DF, CEP: 70.640-515, na cidade de Brasília/DF e foro na mesma cidade, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

§1º - A Associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, benfeitores, empregados, doadores, instituidores ou mantenedores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, lucros, dividendos, bonificações, participações, vantagens ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, a qualquer título ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§2º - Aplica integralmente no país suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§3º - Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§4º - À Associação é vedada qualquer atividade político-partidária.

§5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, nem a pessoas portadoras de necessidades especiais.

§6º - A Associação presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de profissionais.

§7º - A Associação terá duração por tempo indeterminado.

§8º - O Foro da Cidade de Brasília-DF é o eleito, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões em que seja parte a *TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS*.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA

Art.2º- A Associação *TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS*, adota para utilização facultativa, como nome fantasia, a denominação simplificada de *TRANSFORMA VIDAS*, e atua, como organização não-governamental (ONG), sem fins lucrativos, em todo território nacional, de caráter socioeducativo, beneficente, promocional e cultural, sem distinções religiosas, raciais, ideológicas, e de orientação sexual ou partidária, reunindo pessoas que, voluntariamente, contribuem material ou financeiramente para manutenção da própria associação e de suas atividades dedicadas ao apoio e incentivo do esporte, a saúde, a cultura, a capacitação profissional, a preservação ambiental e a defesa dos direitos humanos.

CAPÍTULO III- DOS OBJETIVOS

Art.3º- São objetivos da associação atender crianças, adolescentes, jovens e adultos em vulnerabilidade por meio de ações visando:

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000116315 em 26/11/2020.

Amel Sivalbum
009/DF 57.832

ESTATUTO SOCIAL

- I. Promover e apoiar o esporte;
- II. Promover a saúde;
- III. Promover a educação e cultura;
- IV. Promover a preservação do meio ambiente;
- V. Promover a geração de emprego e renda;
- VI. Promover a defesa dos direitos humanos;
- VII. Realizar eventos destinados à obtenção de fundos para projetos e campanhas de apoio, incentivo e educação no esporte, saúde, educação e cultura, capacitação profissional, preservação ambiental, defesa da natureza e direitos humanos;
- VIII. Estimular o protagonismo juvenil e fortalecer a identidade comunitária de crianças, jovens e famílias;
- IX. Incentivar iniciativas de promoção humana, beneficente, filantrópica, assistencial, cultural e capacitação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social, compatíveis com seu caráter institucional;
- X. Fortalecer ações das entidades e movimentos sociais que atuam na promoção da cultura, da educação, do esporte, da capacitação profissional, da preservação ambiental, da defesa da natureza, dos direitos humanos e da saúde;
- XI. Participar de licitações e concorrências nacionais e internacionais que visem apoiar o esporte, saúde, cultura, capacitação profissional, preservação ambiental, defesa da natureza e direitos humanos;
- XII. Celebrar contratos ou convênios de prestação de serviços com o poder público, iniciativa privada, fundações, organismos internacionais de cooperação técnica e financeira, e com outras instituições congêneres ou afins, para melhor consecução de suas finalidades institucionais;
- XIII. Incentivar e promover ações que visem à auto sustentação da ONG;
- XIV. Organizar, produzir, divulgar e participar de eventos e campanhas nacionais e internacionais de apoio e defesa do esporte e da saúde de forma integral;
- XV. Realizar, organizar, promover ou participar de eventos culturais e de saúde como debates, conferências, seminários, palestras, cursos e congressos;
- XVI. Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para defesa dos objetivos congêneres, e para a realização de estudos e pesquisas em diversas áreas do saber, relativa às suas atividades.

CAPÍTULO IV- DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art.4º- A Associação *TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS* é constituída pelos associados fundadores e por aqueles que venham a associar-se na forma deste estatuto.

Art.5º- A admissão de associados far-se-á através de inscrição formal aprovada pela Diretoria Executiva.

Art.6º- São direitos dos associados:

- a) Participar com votos nas assembleias gerais;
- b) Votar e ser votado para cargo de direção;

ESTATUTO SOCIAL

- c) Participar das atividades da associação;
- d) Serem admitidos e ou excluídos pelo voto da maioria simples da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da associação.

Art.7º- São deveres dos associados:

- a) Cumprir o presente estatuto social;
- b) Contribuir financeiramente para a associação e/ou contribuir com o seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhes forem atribuídos.

Art.8º- A associação tem a seguinte organização:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

Art.9º- À Assembleia Geral, instância máxima da associação, constituída por todos os associados, compete:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez por ano para apresentação dos relatórios de atividades desenvolvidas e apresentação do demonstrativo financeiro do período em vigência, pela Diretoria Executiva;
- II. Reunir-se em caráter extraordinário, com finalidade específica, quando convocada pela Diretoria Executiva ou 2/3 dos sócios da entidade.

Art.10- A Diretoria Executiva será eleita por voto direto durante a assembleia geral convocada para este fim para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo os membros da Diretoria Executiva serem reeleitos consecutivamente, com exceção do Presidente, que será permitido ser reeleito para um único período subsequente. A Diretoria Executiva será constituída por:

- I. Presidente
- II. Secretário Geral
- III. Tesoureiro

Parágrafo Único - Será vedado à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade dos membros da Diretoria Executiva.

Art.11- À Diretoria Executiva compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Representar a associação sempre que necessário;
- III. Realizar todas as tarefas relativas à coordenação das atividades programadas;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Handwritten signature and date:
Daniel Buarque
08/11/2020

ESTATUTO SOCIAL

Art.12- Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Presidir à Assembleia Geral e às reuniões da Associação;
- III. Convocar e presidir às reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Assinar cheques, juntamente com o tesoureiro.

Parágrafo Único - O presidente, em suas ausências e impedimentos será substituído plenamente pelo Secretário Geral.

Art.13- Compete ao Secretário Geral:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo as atas respectivas;
- II. Divulgar todas as notícias das atividades da associação;
- III. Manter atualizado os documentos, bem como o cadastro dos associados;
- IV. Prestar, de modo geral, colaboração ao presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art.14- Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem requisitados pela Diretoria Executiva;
- IV. Apresentar anualmente, o relatório financeiro para ser submetido à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Art.15- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros, documentos e balancetes e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;
- II. Pronunciar-se até 60 (sessenta) dias após o término do ano fiscal, sobre o relatório da diretoria, acompanhada do processo das contas do ano anterior, instituído com o balanço anual e inventário e com elementos complementares elucidativos da situação financeira e patrimonial da entidade;
- III. Notificar o presidente sobre quaisquer irregularidades observadas na gestão ou escrituração, sugerindo, se necessário, a convocação de Assembleia Geral para expor fatos constatados.

Art.16- O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eleitos individualmente, na mesma Assembleia que elege a Diretoria Executiva, com mandato de 04 (quatro) anos.

ESTATUTO SOCIAL

Art.17- As funções dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

CAPÍTULO V - DAS PRESTAÇÕES DE CONTA

Art.18- As normas de prestação de contas a serem observadas pela *TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS*, deverão constar:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz quando do encerramento do exercício fiscal, junto ao relatório de atividades das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as Certidões negativas de débito do INSS e FGTS e que a mesma seja colocada à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A pedido do Conselho fiscal poderá ser feita a realização de auditoria, inclusive, por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de Parceria, conforme previsto no regulamento;
- IV. As prestações de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela *TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS* deverão obrigatoriamente ser feitas conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO, ECONOMIA E FINANÇAS

Art.19- O patrimônio da Associação será constituído por todos os bens, direitos e obrigações que a mesma venha a possuir ou contrair a qualquer título.

§1º- A receita da Associação se destina ao custeio de seu funcionamento, bem como ao apoio de projetos e campanhas de incentivo ao esporte, saúde, educação e cultura, capacitação profissional, preservação ambiental, defesa da natureza e direitos humanos, de acordo com os critérios técnicos adotados pela Diretoria Executiva;

§2º- A Associação poderá formalizar parcerias com outras organizações, para o desenvolvimento de projetos de interesse comum, a critério da Diretoria Executiva;

§3º- É vedado o repasse de recurso, bem como a distribuição de vantagens a dirigentes ou associados.

Art.20- Constitui receita as subvenções, legados, auxílios, remissões, doações, contribuições que forem feitas, os juros, aluguéis, repasses financeiros oriundos de projetos e convênios, dividendos provenientes de serviços prestados e outros recursos legalmente adquiridos.

Art.21- A Associação poderá abrir contas e fazer operações bancárias de qualquer natureza, inclusive aplicações no mercado financeiro.

Parágrafo Único - Em todas as operações bancárias e outras do mercado financeiro, terão

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000116315 em 26/11/2020.

Domini B...
04510F 57.832

ESTATUTO SOCIAL

competência para assinar sempre o Presidente e o Tesoureiro, em conjunto.

Art.22- Todas as operações de ordem financeira e patrimonial serão evidenciadas por registros contábeis, executados sob a responsabilidade de contabilista legalmente habilitado.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.23- Como exercício, será considerado o ano civil.

Art.24- Se a Associação vier a ser dissolvida, por impossibilidade de funcionamento, pela Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e por decisão de 2/3 dos sócios votantes presentes, seu patrimônio será revertido em benefício de entidade congênere, sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - Para instalação da Assembleia Geral com essa finalidade se requer a presença de maioria simples dos sócios.

Art. 25 – Os sócios, componentes da Diretoria Executiva e outros e eventualmente eleitos não respondem pelas obrigações contraídas em nome da associação/sociedade.

Art. 26 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva após, submetidos à Assembleia Geral.

Art. 27 – O presente estatuto só poderá ser alterado no todo ou em parte através de decisão de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.



TJDFT2020
0220098367BYZJ


ROGÉRIO AVELINO DA COSTA
PRESIDENTE

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº000116315
Anotado a margem do registro nº000006640
Averbacao nº 7
Livro A069, folha nº 025 em 26/11/2020.
Selo Digital: TJDFT20200220098367BYZJ
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.


Daniel Luiz Alves
Escritor Autorizado


08/DF 57.832